

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
(SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

EDITAL Nº 1 – CBMPA – CFO/BM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a realização do concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar (CFO/BM/2023), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Pará; Lei Federal nº 4.375/1964 (Serviço Militar); Decreto Federal nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), e suas alterações; Lei Estadual nº 6.626/2004 (dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará) e suas alterações; Lei Estadual nº 5.731/1992 (dispõe sobre a organização básica do CBMPA); Lei Estadual nº 9.882, de 31 de março de 2023 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros); Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará); Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, e Portaria nº 376, de 21 de setembro de 2023 (dispõem sobre o Exame Físico), e demais normas pertinentes.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

2.1.1 O acompanhamento e a supervisão de todo o processo de seleção pública, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o desenvolvimento regular do certame, serão feitos pela Comissão do Concurso, designada pela Portaria nº 406/2023, publicada no *Diário Oficial do Estado do Pará* em 17 de outubro de 2023.

2.1.2 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

2.2 O presente concurso público destina-se a selecionar 120 (cento e vinte) candidatos à admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar – CFO/BM/2023.

2.3 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva e de redação, de caráter eliminatório e classificatório, abordando as disciplinas dos objetos de avaliação constantes no Anexo II, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) 2ª Etapa – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, compreendendo testes psicológicos (teste de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas) e entrevista, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) 3ª Etapa – avaliação de saúde, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) 4ª Etapa – teste de avaliação física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- e) 5ª Etapa – investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CBMPA.

2.3.1 A 5ª Etapa – investigação dos antecedentes pessoais dar-se-á durante o transcurso do concurso público por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato.

2.4 Todas as etapas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Pará: Altamira, Belém e Região Metropolitana, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém.

2.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2.6 As admissões no CFO/BM estão condicionadas aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas etapas do concurso público, à necessidade de serviço e a disponibilidade orçamentária-financeira do Governo do Estado do Pará, durante o prazo de validade do concurso, qual seja 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CBMPA.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Pará*, bem como aqueles que forem divulgados na internet, nos endereços eletrônicos do Cebbraspe (http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo) e do *Diário Oficial do Estado do Pará* (<https://www.ioepa.pa.br>).

2.8 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste concurso, bem como para fins de habilitação visando à matrícula e a incorporação no efetivo do CBMPA.

2.9 O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no Anexo I deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas.

2.10 Os candidatos incorporados estarão sujeitos ao foro castrense

e à legislação militar do Estado do Pará, em especial à Lei Estadual nº 5.251/1985, à Lei Estadual nº 6.626/2004 e à Lei Estadual nº 9.161/2021.

3 DO CARGO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

3.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 JORNADA DE TRABALHO: o regime de trabalho do bombeiro militar é de dedicação integral, por sistema de escala de serviço.

3.3 O ingresso no CBMPA dar-se-á na condição de Aluno-Oficial. Após o Aluno Oficial BM concluir o Curso de Formação de Oficiais e o período de Aspirante-a-Oficial, será promovido ao posto de Segundo Tenente, iniciando a carreira de Oficial do CBMPA.

4 DOS REQUISITOS PARA A INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO/BM

4.1 Para a inscrição no presente concurso público de admissão ao CFO/BM, os candidatos deverão observar os requisitos constantes dos documentos legais descritos neste edital, bem como os requisitos gerais e específicos apresentados a seguir:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade compreendida entre 18 e 30 anos;
- c) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) gozar de saúde física e mental;
- f) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;
- g) ter altura mínima de 1,60m, se homem, e de 1,55m, se mulher;
- h) ter reputação ilibada na vida pública e privada e comportamento social compatível com o exercício do cargo bombeiro militar;
- i) ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- j) declarar concordância com todos os termos deste edital;
- k) ser habilitado para conduzir veículo automotor, possuidor da Carteira Nacional de Habilitação, categoria tipo "B".

4.2 Para os efeitos de aferição da idade constante no subitem 4.1 deste edital, serão consideradas as seguintes datas:

- a) idade mínima na data da matrícula no CFO/BM;
- b) idade máxima na data em que o candidato solicitar a inscrição no concurso público.

4.3 Para fins de atendimento da alínea "b" do subitem 4.2 deste edital será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio da solicitação de inscrição por intermédio do sistema de inscrições *on-line*.

4.3.1 O requisito previsto na alínea "b" do subitem 4.2 deste edital não será exigido dos bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, desde que possuam, no máximo, 15 (quinze anos) de efetivo serviço, a ser comprovado até a data da matrícula.

4.4 A verificação da altura mínima, a que se refere a alínea "g" do subitem

4.1 deste edital será feita quando da presença do candidato para a realização da 3ª Etapa – avaliação de saúde. O candidato deverá estar descalço e com pés e a cabeça descobertos.

4.5 A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere a alínea "h" do subitem 4.1 deste edital, abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo órgão competente do CBMPA, em caráter sigiloso, comprovada mediante certidões.

4.6 O requisito previsto na alínea "k" do subitem 4.1 deste edital, deverá ser comprovado no ato da incorporação e matrícula no CFO/BM (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº 9.503/1997 – CTB).

4.7 O candidato deverá cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

4.8 Para admissão no CFO/BM, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas e classificado no presente concurso público dentro do número de vagas ofertadas.

4.9 O CBMPA poderá solicitar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CFO/BM.

4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da incorporação e matrícula no curso de formação.

4.11 O candidato deverá cumprir as determinações deste edital.

5 DAS VAGAS

5.1 O concurso destina-se ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas para o cargo de Oficial BM.

5.1.1 Conforme estabelece o art. 3º, § 7º, da Lei nº 6.626/2004, é vedado o ingresso no cargo de bombeiro militar de candidato na condição de pessoa com deficiência, em virtude das atribuições e especificidades do cargo, de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2 O número de vagas descritas no subitem 5.1 deste edital é válido somente para este concurso público.

5.3 Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os candidatos não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

5.4 O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 5.1 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na 1ª Etapa – prova de conhecimentos pelos candidatos não eliminados em nenhuma das etapas do concurso público, observado os critérios de desempate do item 15 deste edital.